

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 02/2025)

Torna-se público que a ARSAE – Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2025 às 10h00.**

**MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** por e-mail: [contato@arsaecastilho.sp.gov.br](mailto:contato@arsaecastilho.sp.gov.br) ou presencialmente na sede da Agência Reguladora, localizada na Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Castilho/SP

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 às 17:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, reestruturação da identidade visual da Agência Reguladora, desenvolvimento e produção de conteúdo das ações desenvolvidas pela Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, trabalhando de forma integrada as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta finalidade, conforme Termo de Referência Anexo.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE**

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

[contato@arsaecastilho.sp.gov.br](mailto:contato@arsaecastilho.sp.gov.br) - [www.arsaecastilho.sp.gov.br](http://www.arsaecastilho.sp.gov.br)

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
  - 2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.1.4. sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:
  - a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;
  - b) Valor mensal e total da prestação dos serviços.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 3.2.1. contiver vícios insanáveis;
  - 3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **4. HABILITAÇÃO**

- 4.1. Para o cumprimento das exigências mínimas de habilitação, conforme preconiza o Art. 72, Inciso V da Lei 14.133/2021 serão considerados requisitos mínimos:

**AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE**

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

[contato@arsaecastilho.sp.gov.br](mailto:contato@arsaecastilho.sp.gov.br) - [www.arsaecastilho.sp.gov.br](http://www.arsaecastilho.sp.gov.br)

4.1.1. das pessoas jurídicas:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b)** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** comprovação da regularidade com a Fazenda Federal mediante emissão de certidão conjunta;
- d)** comprovação de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- e)** comprovação de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f)** comprovação da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** comprovação da regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h)** prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.
- i)** Atestado de Capacidade técnica que comprove prestação de serviços similares ao objeto da presente contratação.

4.1.2. das pessoas físicas:

- a)** inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF);
- b)** comprovação da regularidade com a Fazenda Federal mediante emissão de certidão conjunta;
- c)** comprovação da regularidade com a Justiça do Trabalho.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no mural da ARSAE.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ARSAE poderá:

5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

o As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

o Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

o Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

o Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

o Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

o No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

o As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

o Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

o Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

o Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo De Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato.

Castilho/SP, 11 de fevereiro de 2025.

Giovane Silva de Jesus  
Diretor Coordenador

**AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE**  
CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340  
[contato@arsaecastilho.sp.gov.br](mailto:contato@arsaecastilho.sp.gov.br) - [www.arsaecastilho.sp.gov.br](http://www.arsaecastilho.sp.gov.br)

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, reestruturação da identidade visual da Agência Reguladora, desenvolvimento e produção de conteúdo das ações desenvolvidas pela Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, trabalhando de forma integrada as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta finalidade, conforme descrições abaixo:

### 1. REESTRUTURAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL

Reestruturação de toda a identidade visual da agência como logotipo, papel timbrado, placas, adesivos, dentre outros itens visando a padronização da comunicação da Agência Reguladora com o público.

### 2. CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS REDES SOCIAIS

Produção de conteúdo para as redes sociais (informativos, curiosidades, dentre outros de interesse da Agência), limitados em até 10 (dez) artes mensais.

### **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) reunião mensal com a Diretoria Colegiada da ARSAE e com o responsável pela assessoria de comunicação, visando à plena e eficaz execução do objeto deste Termo de Referência, podendo a referida reunião ser realizada presencialmente ou através de sistemas de comunicação digital.

### **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:**

- 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critérios entre as partes.

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP - ARSAE E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.756.667/0001-06, com sede na Rua José Ribeiro, nº 805 – Centro, no município de Castilho/SP, CEP 16920-000, neste ato representado por seu Diretor Coordenador, Dr. Sergio Teixeira Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – R.G. nº 20.939.639-8 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o nº 106.786.018-52, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua João Antônio do Nascimento, nº 79, **CONTRATANTE**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e pela empresa \_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (**nome do responsável pela empresa**), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (cargo), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço residencial do responsável), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

### **1.OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, reestruturação da identidade visual da Agência Reguladora, desenvolvimento e produção de conteúdo das ações desenvolvidas pela Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, trabalhando de forma integrada as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta finalidade, conforme Termo de Referência Anexo.

### **2. DO VALOR E DOTAÇÃO**

**2.1** O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), onde onerará a seguinte dotação orçamentária:

CONTA ELEMENTO: 17.512.0017 – 3.3.90.39.00

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do competente documento fiscal.

**AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE**

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

[contato@arsaecastilho.sp.gov.br](mailto:contato@arsaecastilho.sp.gov.br) - [www.arsaecastilho.sp.gov.br](http://www.arsaecastilho.sp.gov.br)

## **5. DO MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**5.1.** Os serviços desenvolvidos de acordo com as disposições contidas do Termo de Referência que integra o Processo Administrativo nº 02/2025.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir com rigor o estabelecido no objeto do Termo de Referência e suas especificações;

**6.2.** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Instituto se isenta de qualquer vínculo empregatício;

**6.3.** É obrigação da contratada, cumprir todos os serviços relacionados no termo de referência do edital.

**6.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**7.2.** Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**7.3.** Arcar todas as custas e eventuais despesas processuais ou não, necessárias ao regular andamento do processo.

**7.4.** Arcar despesas, tais como: viagens, hospedagens, cópias, diligências e outras que se façam necessárias para a realização dos trabalhos, mediante prévia autorização da contratante.

## **8. DA RESCISÃO**

**8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2.** A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**8.3.** No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com o município de Castilho.

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

**9.2.** As penalidades previstas nas alíneas **a** e **d** do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas **b** e **c**.

**9.3.** A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

**9.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Integra o presente contrato independente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada que devidamente rubricada e assinada encontra-se entranhada nos autos.

#### **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Castilho - SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas.

Castilho-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
Contratante:

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO - ARSAE  
SERGIO TEIXEIRA MARTINS  
DIRETOR COORDENADOR

-----  
Contratada:

-----  
Testemunha 1

-----  
Testemunha 2